

Solicitação

A

Senhora

Edna Bonetti

M. D. Diretora Executiva do Mutuprev.

Nova Mutum - MT.

Senhora Diretora,

Considerando a necessidade de realizar eleição para composição de novos membros dos conselhos Curador e Fiscal, solicitamos a abertura de Edital de Convocação, conforme anexo, que será realizada entre os dias **17/11/2023 a 22/11/2023** por meio do votação on-line.

Certos de vossa compreensão, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nova Mutum, 11 de outubro de 2023.



Rosemeire Silva

Coordenação Previdenciária

Nº Pag. 



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 23.482.454/0001-41

De: Diretoria Executiva

Para: Coordenação Previdenciária

Assunto: Eleição para composição de novos membros dos conselhos Curador e Fiscal

Em atendimento a solicitação formalizada pelo setor de Coordenação Previdenciária, fica autorizado abertura de Edital de Convocação para eleição de novos membros dos conselhos Curador e Fiscal deste Fundo de Previdência.

Nova Mutum, 11 de outubro de 2023.

Atenciosamente;

Edna Bonetti

Diretora Executiva

Nº Pag.

PORTARIA N.º 041/2023

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Organização de Processo Eleitoral para eleição dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Mutumprev”.

A Diretora Executiva, Sra. Edna Bonetti, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 84 da Lei 1.897 de 29 de setembro de 2015 e suas alterações pela Lei 242 de dezembro de 2022;

Considerando, a Lei Complementar nº 242 de 15 de dezembro de 2022 em seu art. 70 e 74 que dispõe sobre a formação dos Conselhos Curador e Fiscal,

Considerando, a necessidade de instituir uma Comissão de Organização do Processo eleitoral que terá vigência de 2024 a 2028,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Organização de Processo eleitoral para nova composição dos membros de Conselho Curador e Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Mutum – Mutumprev, que será composta pelos seguintes membros:

I - Sra. Rosemeire Silva nº 830.1, que será a Presidente da Comissão eleitoral

II - Sra. Heliatricia Barbosa da Silva Menezes, matrícula nº 829.1, que será a secretária da Comissão Eleitoral

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Nova Mutum, MT 16 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se



Edna Bonetti
Diretora Executiva

Nº Pag. 03

16.1 Aos casos omissos deste registro de preços aplicam-se as disposições previstas no edital da licitação que o deu origem e as disposições das Lei Federais nº 10.520/02 e 8666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína – MT, 10 de Outubro de 2023.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES

CNPJ: 04.709.778/0001-25

Sirlê Candida Guimarães

Representante Legal

E M C TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 40.119.874/0001-87

ELIAS MARTINS

CPF nº. 487.951.271-00

Testemunhas:

Haércio Mattei

CPF: 979.891.261-68

Dayana Karina Arantes Onório

CPF: 019.687.461-02

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

Processo nº. 072/2023

O Departamento de Administração do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, em conformidade com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e Art. 1º, Inciso II, da Lei Municipal de nº. 1.722/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de **Dispensa de Licitação de nº. 008/2023**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA 250 MEGAS EM ATENDIMENTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT, tendo como contratada a empresa **INVINET PROVEDOR LTDA, inscrita com o CNPJ nº. 28.081.319/0001-08**, com sede à Rua Amilton Lelo, 40N, Módulo 02, Município de Juína/MT, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA 250 MEGAS EM ATENDIMENTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, no valor total de R\$ 1.188,00 (um mil e cento e oitenta e oito reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em 16 de outubro de 2023.

Dayana Karina Arantes Onório

Presidente comissão CPL

Portaria nº 005/2023

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAGUAIA

PORTARIA

PORTARIA N.º036 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora Sr. Elaine Rodrigues da Silva.”

A Diretora Executiva do PREVIAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 combinado com art. 12, incisos I e art. 13 da Lei Municipal nº. 2.575/2009, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Araguaia-MT;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho à **SR. ELAINE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora, servidora efetiva no cargo Técnica em Enfermagem, Classe A, Nível II, devidamente matriculada sob o nº. 2197, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 11 anos, 04 meses e 11 dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIAR, nº 2023.03.15138P, a partir de 01/10/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 16 de outubro de 2023.

FLAVIANNE NAVES FONTOURA

Diretora Executiva do PREVIAR

Homologo:

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PORTARIA N.º. 020/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente Sr. Avelino Pires de Godoi, em decorrência do falecimento da inativa Sra. Maria de Lourdes Godoi.”

A Diretora Executiva do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 7º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal, c/c Art. 28, Inciso I e Art. 30, Inciso I, Art. 32, § 1º, Incisos V, Alínea “c”, Item “06”, da Lei Municipal n.º 1.064, de 21 de Outubro de 2016;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da inativa **Sra. Maria de Lourdes Godoi**, brasileira, portadora do RG nº. 862950 SSP/MT e CPF nº. 327.484.261-34, Aposentada por Idade, conforme Acórdão nº. 1.671/2015, no cargo de Zeladora, devidamente matriculada sob o nº 291, com proventos integrais, em favor do Sr. **Avelino Pires de Godoi**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 1.200.952 SSP/PR, e CPF sob nº 209.729.389-15, nascido em 18/09/1948, residente e domiciliado neste município, cônjuge do “de cujus”, com 100% (cem por cento) dos proventos de **forma integral e vitalícia**, conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI, nº. 2023.9.06.0008, a partir de 05 de Agosto de 2023, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 29 de Setembro (09) de 2023.

CRISTINA ALVES MARANI SILVA

Diretora Executiva

Homologo:

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

PORTARIA N.º 041/2023

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Organização de Processo Eleitoral para eleição dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Mutumprev.”

A Diretora Executiva, Sra. Edna Bonetti, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 84 da Lei 1.897 de 29 de setembro de 2015 e suas alterações pela Lei 242 de dezembro de 2022;

Considerando, a Lei Complementar nº 242 de 15 de dezembro de 2022 em seu art. 70 e 74 que dispõe sobre a formação dos Conselhos Curador e Fiscal, **Considerando**, a necessidade de instituir uma Comissão de Organização do Processo eleitoral que terá vigência de 2024 a 2028,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Organização de Processo eleitoral para nova composição dos membros de Conselho Curador e Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Mutum – Mutumprev, que será composta pelos seguintes membros:

I - Sra. Rosemeire Silva nº 830.1, que será a Presidente da Comissão eleitoral

II - Sra. Heliatricia Barbosa da Silva Menezes, matrícula nº 829.1, que será a secretária da Comissão Eleitoral

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Nova Mutum, MT 16 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edna Bonetti
Diretora Executiva

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
16 de outubro de 2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica Associação Brasileira de Instituição de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, para participação dos servidores, Daniela Seignani, Andressa Amaral e Rinaldo Sérgio Dos Santos e dos Conselheiros Auro Alecio Fabre, Joel Meyer, Nilton Matsui, Ana Cláudia Garcia de Sousa, Edna da Silva, Graciela Decianin, Sandra Regina da Silva, Valquíria de Sousa Carvalho e Lucimar De Queiroz Cenedese. 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro/2023, em João Pessoa/PB.

CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituição de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM
CNPJ: 29.184.280/0001-17
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, bem como em consideração ao Parecer Jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023, objetivando tal contratação em conformidade com art. 74, inc. III, da Lei 14.133/21, **RATIFICANDO** a justificativa apresentada e **autorizando a contratação**.

DANIELA SEIGNANI
Superintendente Executiva Previdenciária
do PreviSinop/MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

PORTARIA

PORTARIA N.º 045/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Neide Faixo dos Santos**."

O Diretor Executivo do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, c/c o art. 166 da Portaria MTP n. 1467, de 02 de junho de 2022, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88 c/c art. 115, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 2.697, de 16 de outubro 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lucas do Rio Verde - MT, art. 62 da Lei Complementar n.º 223 de 07 de abril de 2022, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Lei Complementar n.º 1514, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e salários, dos profissionais da educação básica da Administração Pública Municipal, e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n. 3.491, de 05 de abril de 2023;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora, **Sra. Neide Faixo dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 28309472 SESP/MT e CPF n.º 459.121.731-00, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, Ref./Classe G-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 1020, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 03 (três) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, nº 2023.04.22517P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, a partir de **02 de outubro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde/MT, 16 de outubro de 2023.

GILSON DOTIVO GARCIA
Diretor Executivo do PREVILUCAS

Homologo:

Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ATO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
PROCESSO Nº. 123/2023.
CONCORRÊNCIA 010/2023.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada para ampliação e reforma da Escola Estadual Jaraguá no Município de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2099/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC, conforme segue:

Classificação	Empresa	Situação
1ª	SLN Construtora e Incorporadora Ltda	Classificada e Vencedora

Diante do acima exposto abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 16 de outubro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle
Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 011/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 011/2023 marcada para o dia 16/10/2023, teve como vencedores os seguintes participantes:

SEQ. QD	LOTE	BAIRRO	CPF/CNPJ	LICITANTE	RESULTADO
1	35	01	Cristalino Expansão	005.717.601-98	LEANDRO SOARES DE SOUSA VENCEDOR
2	C-05	34	Setor Universitário	051.745.651-64	WAGUINE BARBOSA GOMES VENCEDOR

Diante do exposto, estando todos os participantes presentes não manifestaram intenção de recorrer, conforme dispositivo do art. 109, inciso I, Alínea B da Lei nº 8.666/93.

Por fim, cumpre frisar que restaram desertos os lotes:

Nº item	Descrição	Matrícula	Área/m²
13088	Lote 04, Quadra 031, Rua 10, Setor Industrial.	15.464	1250 m²
13090	Lote 06, Quadra 031, Rua 10, Setor Industrial.	15.484	1250 m²
21907	Lote 11, Qd 14, Setor Cristalino.	22.094	250 m²
3967474	Lote ¼, Qd B-01, Setor Universitario	22.216	1.348,47 m²
32501	Lote 45, Quadra 22, Loteamento "Residencial Delcio Eduardo Mendel"	16.684	240 m²

Água Boa - MT, 16 de outubro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO TERMO ADITIVO PARA PUBLIÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2023, DATA: 10/10/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CNPJ: 15.023.906/0001-07 EMPRESA: EDUARDO BENÍCIO RUIZ LTDA CNPJ: 48.849.675/0001-36, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 078/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. VALOR: R\$ 5.225,98



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 23.482.454/0001-41

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Organização do Processo Eleitoral para a eleição dos Conselheiros Curador e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de Nova Mutum-MT, nomeada pela Portaria n. 41/2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **CONVOCA** os interessados (servidores efetivos ativos e aposentados) da abertura do presente Edital, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam na Lei Complementar nº 242 de 15 de dezembro de 2022, observadas às disposições deste Edital expedido pela Comissão Eleitoral.

1.2. O objetivo da presente eleição é a escolha de:

I – 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, para compor o Conselho Curador do Mutumprev, para o mandato de 04 (quatro) anos, a partir da nomeação e posse dos conselheiros que se dará em janeiro de 2024,

II - 05 (cinco) titulares e 02 (dois) suplentes, para compor o Conselho Fiscal do Mutumprev, para o mandato de 04 (quatro) anos, a partir da nomeação e posse dos conselheiros que se dará em janeiro de 2024

1.3. A ordem de classificação dos eleitos será pelo número maior de votos, e não haverá quórum mínimo exigido.

1.4. Os segurados inscritos e que forem votados, mas que não ficarem entre os 06 (seis) primeiros colocados para o Conselho Curador ou entre os 05 (cinco) primeiros colocados para o Conselho Fiscal, formarão cadastro reserva para os conselhos que se inscreveram, para caso haja a impossibilidade ou desistência de algum conselheiro, serem convocados, respeitada a ordem de classificação e dentro do prazo de vigência do mandato de cada Conselho.

1.5. Na hipótese do item 1.4 deste capítulo, o segurado que for convocado para compor o Conselho Curador ou o Fiscal do Mutumprev, terá o mandato limitado ao prazo final da vigência para cada Conselho estabelecido neste Edital.

1.6. Compete ao Conselho Curador do Mutumprev:

I - Elaborar seu Regimento Interno;

II - Eleger o seu Presidente;

III - Escolher o seu Secretário;

IV - Deliberar sobre o quadro de pessoal do MUTUMPREV, bem como seus vencimentos e gratificações;



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 23.482.454/0001-41

V - Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico, referente ao administrativo, financeiro e pessoal;

VI - Aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS;

VII - Emitir parecer relativo às propostas de Atos Normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

VIII - Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão, e acompanhar as providências adotadas;

IX - Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na que disciplina o RPPS, bem como resolver os casos omissos, observados os princípios gerais que regem a previdência social;

X - Julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeito a revisão daquelas autoridades;

XI - Aprovar o relatório anual do Diretor Executivo, com as contas de cada exercício;

XII - Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios, como última instância na esfera administrativa;

XIII - Aprovar a Taxa Administrativa do RPPS;

XIV - Propor providências cabíveis para correção de atos e fatos, conforme os instrumentos legalmente previstos, decorrentes de gestão que resultem em prejuízo no desempenho e cumprimento das atividades do RPPS, respeitado os atos privativos do Diretor Executivo;

XV - Deliberar sobre as pautas e propostas de cunho administrativo e/ou financeiro submetidas pelo Diretor Executivo;

XVI - Deliberar as alterações no Código de Ética implementado pelo MUTUMPREV;

XVII - Acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

XVIII - Analisar a homologar as propostas de atos normativos relativos ao RPPS e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;

XIX - Ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XX - Homologar o relatório do cálculo atuarial.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Curador irá movimentar as contas bancárias do MUTUMPREV conjuntamente com o Diretor Executivo, assim como qualquer transação financeira, inclusive assinando conjuntamente ofícios e outros documentos administrativos que se fizerem necessários.

1.7. O Conselho Curador reunir-se-á:

Nº Pag.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 23.482.454/0001-41

- I - Ordinariamente, pelo menos 03 (três) vezes ao ano;
- II - Extraordinariamente, por convocação do Presidente;

1.8. Compete ao Conselho Fiscal do Mutumprev:

- I -Elaborar seu Regimento Interno;
- II -Eleger o seu Presidente;
- III -Escolher o seu Secretário;
- IV -Acompanhar a execução orçamentária e examinar o balanço anual, balancetes e demais atos da gestão;
- V -Zelar pela gestão econômico-financeira do MUTUMPREV;
- VI -Acompanhar e avaliar a implementação do Plano de Aplicação de Recursos;
- VII -Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
- VIII -Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
- IX -Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
- X -Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
- XI -Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
- XII -Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
- XIII -Fiscalizar os destinos de verbas dos benefícios, assim como a aplicação dos recursos

1.9. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, pelo menos 03 (três) vezes ao ano;
- II - Extraordinariamente, por convocação do Presidente;

1.10. Os candidatos que forem eleitos aos Conselhos Curador e Fiscal do Mutumprev deverão estar cientes que os mesmos irão se submeter a cursos e exames para obtenção de certificações necessárias e exigidas pela Legislação Federal e pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

CAPÍTULO II – DAS CANDIDATURAS E ELEGIBILIDADES

2.1. Poderão se candidatar ao cargo de conselheiros do Mutumprev os servidores efetivos ativos e aposentados do Município de Nova Mutum-MT, que possuírem os seguintes requisitos e apresentarem os documentos solicitados, conforme a seguir:

- I - Ser servidor efetivo ativo ou aposentados do Município de Nova Mutum-MT;

Nº Page...



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 23.482.454/0001-41

II – Não ter sofrido condenação criminal ou iniciado em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I, do caput do art. 1º da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, observado os critérios e prazos previstos na lei complementar;

III – estar efetivando sua contribuição previdenciária junto ao Mutumprev;

IV - Não ter sofrido condenação em penalidade administrativa como servidor público nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao mandato, decorrente de processo administrativo por falta grave ou infração punível com demissão;

2.2. Está vedado de participar do processo eleitoral como candidato, o servidor que:

a) esteja exercendo suas funções no Mutumprev atualmente;

b) for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de algum servidor do Mutumprev;

c) esteja participando da Comissão Eleitoral;

d) tenha sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

e) esteja em licença por algum motivo e não esteja efetivando sua contribuição previdenciária para o Mutumprev;

2.3. Consideram-se servidores efetivos de que trata este edital, os servidores aprovados e nomeados através de concurso público de provimento efetivo, bem como aqueles servidores que entraram no serviço público nos termos do art. 19 do ADCT de 1988 e optaram pelo regime estatutário com a implantação do RPPS municipal.

2.4. O candidato ao realizar sua candidatura deverá obrigatoriamente optar se irá concorrer a vaga para membro do Conselho Curador ou do Conselho Fiscal do Mutumprev.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição dos candidatos representantes dos Conselhos Curador e Fiscal do Mutumprev deverá ser feita pelos respectivos interessados, pessoalmente, do dia **08/11/2023 até o dia 13/11/2023**, no horário das **07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h**, na sede do Mutumprev, situado na Avenida Dos Beija-Flores. 1.977 – Jd. Aeroporto - Nova Mutum – Mato Grosso ou por meio eletrônico no endereço mutumprev@novamutum.mt.gov.br

3.2. Os candidatos à Eleição deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição a ser preenchida e assinada pelo candidato; **(ANEXO I)**

b) Cópia do Documento de Identificação com foto, com número do RG e do CPF;



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 23.482.454/0001-41

c) Declaração de que não sofreu condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; **(ANEXO II)**

d) Declaração de que não sofreu condenação em penalidade administrativa como servidor público nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao mandato, decorrente de processo administrativo por falta grave ou infração punível com demissão; **(ANEXO III)**

e) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (<https://sec.tjmt.jus.br/>);

f) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>);

CAPÍTULO IV – DOS ELEITORES

4.1. São detentores da condição de eleitores os servidores efetivos ativos e aposentados do município de Nova Mutum- MT, segurados pelo RPPS.

4.2. Consideram-se servidores efetivos de que trata este edital, os servidores aprovados e nomeados através de concurso público de provimento efetivo, bem como aqueles servidores que entraram no serviço público nos termos do art. 19 do ADCT de 1988 e optaram pelo regime estatutário com a implantação do RPPS municipal.

4.3. Ficam excluídos do rol de eleitores:

I) os pensionistas;

II) os servidores que estejam de licença e que não estejam contribuindo para o Mutumprev;

III) os servidores públicos municipais não efetivos e cujo vínculo seja de caráter temporário;

CAPÍTULO V. - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Os eleitores serão comunicados dos atos do processo eleitoral, por intermédio do site <http://https://mutumprev.com.br/>.

CAPÍTULO VI. - DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do prazo de registro das inscrições, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação nominal das candidaturas registradas e deferidas, bem como aquelas que foram indeferidas pela Comissão Eleitoral.

6.2. O prazo de impugnação de candidaturas deferidas ou indeferidas será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da relação nominal dos candidatos.

Nº Pag... 10



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 23.482.454/0001-41

6.3. A impugnação somente poderá versar sobre as causas de elegibilidade ou inelegibilidade previstas neste Edital e será proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido a Comissão Eleitoral, mediante protocolo.

6.4. Cientificados formalmente da impugnação, no caso dos candidatos que haviam tido sua candidatura deferida, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentarem defesa.

6.5. Decorrido o prazo constantes neste capítulo, a Comissão Eleitoral reunir-se-á e julgará as impugnações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.6. A decisão da Comissão Eleitoral será publicada no site indicado neste Edital.

CAPÍTULO VII – DA VOTAÇÃO

7.1. A votação realizar-se-á do dia **17/11/2023, a partir das 8:00 h até dia 22/11/2023 até as 23:59 h**, exclusivamente por meio de votação on-line no site

<https://mutumprev.sigprev.com.br/eleicao/Autenticacao/Login?ReturnUrl=%2Feleicao>.

7.2. O eleitor votará em 01 (um) candidato dos quais constarão nas opções de votação para o Conselho Curador e em 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal do Mutumprev.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. Encerrado o prazo para a votação, o site de acesso será bloqueado para que seja realizada a apuração dos votos

8.2. A apuração ocorrerá de forma eletrônica.

CAPÍTULO IX - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

9.1. Finda a apuração a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, para cada Conselho, e fará lavrar a ata de conclusão dos trabalhos eleitorais.

9.2. Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Nova Mutum - MT.

9.3. E mesmo com a aplicação do disposto no item 9.2, ainda persistir o empate, por haver candidato com o mesmo tempo de serviço público, serão considerados eleitos os servidores com a maior idade.

9.4. O resultado das eleições será publicado pela Comissão Eleitoral de imediato no site do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mutum -Mutumprev, logo após a apuração dos votos.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 23.482.454/0001-41

9.5. Em caso de interposição de recurso, a Comissão Eleitoral encaminhará além do resultado final da eleição, os recursos interpostos para serem analisados e julgados pelo Conselho Curador em exercício.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado do pleito.

10.2. Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos.

CAPÍTULO XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A nomeação e a posse serão realizadas por Portaria e Ata de Posse emitidas pela Direção Executiva do Mutumprev.

12.2. A Comissão Eleitoral realizará os trabalhos na sede do Mutumprev no horário de funcionamento das 07:00 h às 17:00 h, respeitando o horário de intervalo previsto.

12.3. Os documentos constantes nos anexos deste Edital estarão disponíveis na sede do do Mutumprev para os candidatos.

12.4. Os casos omissos na Lei nº 242 de 15 de dezembro de 2022 e neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Nova Mutum, 17/10/2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSEMEIRE SILVA
Data: 19/10/2023 14:43:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosemeire Silva

Presidente da Comissão Eleitoral

Heliaticia Barbosa da Silva Menezes

Secretária da Comissão Eleitoral

Nº pag. 12



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 23.482.454/0001-41

Anexo I – Ficha de Inscrição

<i>FICHA DE INSCRIÇÃO</i>	
Nome completo:	
Endereço:	
Tel.:	
Função:	
Secretaria:	
Local de Trabalho:	
Grau de Escolaridade:	
E-mail:	
Conselho que deseja se inscrever:	<input type="checkbox"/> Conselho Curador <input type="checkbox"/> Conselho Fiscal

Assinatura do candidato

Nº Pag...



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 23.482.454/0001-41

Anexo II – Declaração de Elegibilidade

Eu, _____, servidor (a) público (a) municipal, portador (a) da identidade nº _____ órgão emissor _____/_____ CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, Bairro _____, candidato (a) para exercer a função de membro do () Conselho Curador/ () Conselho Fiscal junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Nova Mutum/MT, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Nova Mutum, _____ de 2023.

Assinatura

Nº Pag. 14



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 23.482.454/0001-41

Anexo III – Declaração

Eu, _____, servidor (a) público (a) municipal, portador (a) da identidade nº _____ órgão emissor _____ / _____ CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, Bairro _____, candidato (a) para exercer a função de membro do () Conselho Curador/ () Conselho Fiscal junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Nova Mutum/MT, declaro não ter sofrido condenação em penalidade administrativa como servidor público nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao mandato, decorrente de processo administrativo por falta grave ou infração punível com demissão;

Nova Mutum, _____ de 2023.

Assinatura

Nº Pag. 15



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 23.482.454/0001-41

**CRONOGRAMA - ELEIÇÕES PARA CONSELHOS FISCAL E CURADOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA
MUTUM - MUTUMPREV**

2024/2028

DATA	PROCEDIMENTO
06/11/23	Publicação do Edital de Convocação
08/11/23 a 13/11/23	Período de inscrição
14/11/23	Divulgação da relação dos candidatos
15/11/23 a 16/11/2023	Prazo para impugnação dos candidatos
17/11/ 23 a 22/11/ 23	Período de votação
23/11/ 23 a 24/11/ 23	Apuração dos votos
27/11/19	Divulgação da apuração dos votos
28/11/19 29/11/ 23	Prazo para impugnação
30/11/23	Homologação e nomeação

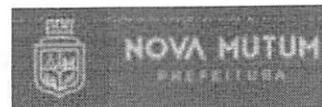
Nº pag. 16

Assunto: **ENC: MUTUMPREV- SOLICITAÇÃO - ENVIO EM MASSA**

De <noreply@novamutum.mt.gov.br>

Para: <noreply@novamutum.mt.gov.br>

Data 08/11/2023 12:04



- edital eleição.pdf (~172 KB)

Bom dia, por gentileza enviar para os e-mails em massa

<https://mutumprev.com.br/>

**COMUNICADO
IMPORTANTE**

VEM AÍ

ELEIÇÕES

**DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL
2024-2028**

MUTUMPREV
Fundo Municipal de Previdência Social

Pró-Gestão
RPPS

1º Pag.

Atenciosamente



MUTUMPREV

Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Nova Mutum

EDNA BONETTI
DIRETORA EXECUTIVA

HELIATRÍCIA MENEZES
COORDENADORA FINANCEIRA CONTÁBIL

ROSEMEIRE SILVA
COORDENADORA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

✉ mutumprev@novamutum.mt.gov.br

📧 [@mutumprevmt](#)

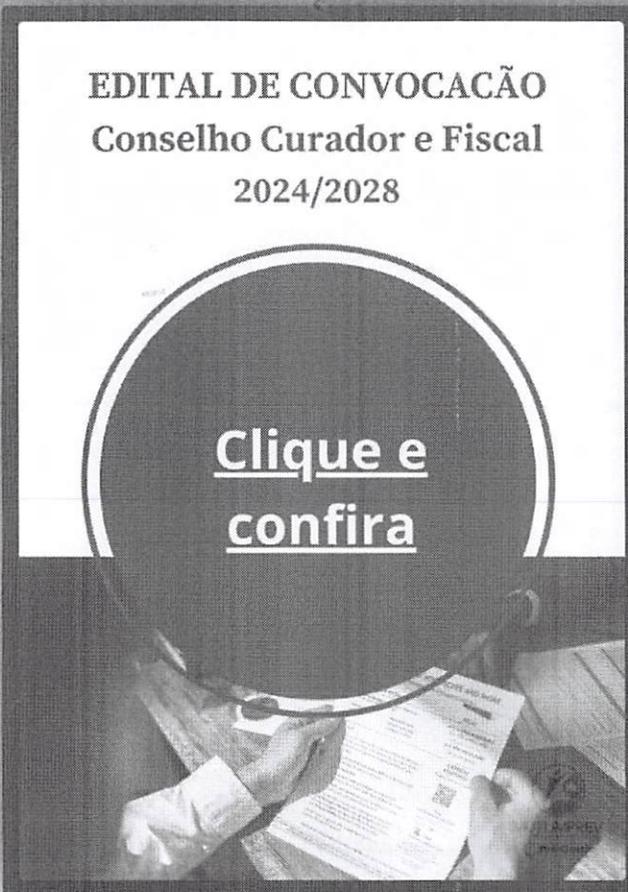
🌐 www.mutumprev.com.br

📍 Av. dos Bêgã Flores, 1937 N, Loteamento Aeroporto
Nova Mutum - MT CEP 78450-900

☎ 1651 3308 5400 canal 5468 - 1651 9 9248 3525

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Conselho Curador e Fiscal
2024/2028

Clique e
confira



Nº Pag...

- Instagram
- Página inicial
- Pesquisa
- Explorar
- Reels
- Mensagens
- Notificações
- Criar
- Perfil



20 publicações 571 seguidores 691 seguindo

Mutumprev/m
Serviço público
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Mutum.
mutumprev.com.br

326 contas alcançadas nos últimos 30 dias. Ver insights

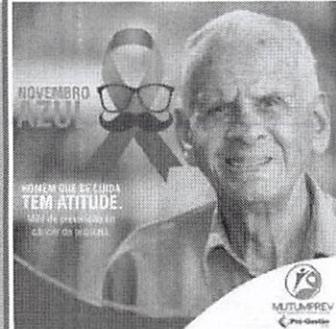
- Eventos
- Prestação de ...
- Notícias
- Censo 2022
- Campanhas
- Cursos
- Novo

PUBLICAÇÕES SALVOS MARCADOS



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Atenção a partir do dia 01/11/2023 o site da Mutumprev não estará funcionando para a realização da prova de vida, já que agora em virtude da implantação do novo sistema de prova de vida será via gov.br. Fique atento para sua regularização.



VAMOS CONHECER UM POUCO DAS REGRAS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA



Mais

Nº Pag... [Handwritten signature]

João Bernardes Ferreira Júnior
Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE

ATO

DECRETO Nº 108/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2925/2022 de 13/12/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	PREVIVERDE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
15.000.00.000.0000.0.000	001.09.272.0048.21640	18021111000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
		16 3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
		65.000,00

Subtotal: 65.000,00

Total Suplementação 65.000,00

Art. 2º. O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes Dotações Orçamentárias:
Total Redução: 0,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, em 22/10/2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

DECRETO N.º 119/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO PREVIVERDE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE – MT."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o Comitê de Investimento do Previverde, conforme Decreto nº 123/2017 de 18 de Dezembro de 2017, art. 3º:

Art. 2º. Os conselheiros serão compostos pelos seguintes Servidores:

CONSELHEIROS	CARGOS	CPF
MARIZA DOS SANTOS	PRESIDENTE	567.900.741-04
LISLAINE LAURINDO	MEMBRO	005.466.549-32
MARCIA APA. RAMOS CLEMENTINO	MEMBRO	817.173.691-20
ADRIELE M. DE SOUZA CAMPOS	MEMBRO	055.759.241-06

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal, em CAMPO VERDE/MT, 27 de outubro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Organização do Processo Eleitoral para a eleição dos Conselheiros Curador e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de Nova Mutum-MT, nomeada pela Portaria n. 41/2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **CONVOCA** os interessados (servidores efetivos ativos e aposentados) da abertura do presente Edital, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam na Lei Complementar nº 242 de 15 de dezembro de 2022, observadas às disposições deste Edital expedido pela Comissão Eleitoral.

1.2. O objetivo da presente eleição é a escolha de:

I – 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, para compor o Conselho Curador do Mutumprev, para o mandato de 04 (quatro) anos, a partir da nomeação e posse dos conselheiros que se dará em janeiro de 2024,

II – 05 (cinco) titulares e 02 (dois) suplentes, para compor o Conselho Fiscal do Mutumprev, para o mandato de 04 (quatro) anos, a partir da nomeação e posse dos conselheiros que se dará em janeiro de 2024

1.3. A ordem de classificação dos eleitos será pelo número maior de votos, e não haverá quórum mínimo exigido.

1.4. Os segurados inscritos e que forem votados, mas que não ficarem entre os 06 (seis) primeiros colocados para o Conselho Curador ou entre os 05 (cinco) primeiros colocados para o Conselho Fiscal, formarão cadastro reserva para os conselhos que se inscreveram, para caso haja a impossibilidade ou ausência de algum conselheiro, serem convocados, respeitada a ordem de classificação e dentro do prazo de vigência do mandato de cada Conselho.

1.5. Na hipótese do item 1.4 deste capítulo, o segurado que for convocado para compor o Conselho Curador ou o Fiscal do Mutumprev, terá o mandato limitado ao prazo final da vigência para cada Conselho estabelecido neste Edital.

1.6. Compete ao Conselho Curador do Mutumprev:

I - Elaborar seu Regimento Interno;
II - Eleger o seu Presidente;
III - Escolher o seu Secretário;
IV - Deliberar sobre o quadro de pessoal do MUTUMPREV, bem como seus vencimentos e gratificações;

V - Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico, referente ao administrativo, financeiro e pessoal;

VI - Aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS;

VII - Emitir parecer relativo às propostas de Atos Normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

VIII - Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão, e acompanhar as providências adotadas;

IX - Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na que disciplina o RPPS, bem como resolver os casos omissos, observados os princípios gerais que regem a previdência social;

X - Julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeito a revisão daquelas autoridades;

XI - Aprovar o relatório anual do Diretor Executivo, com as contas de cada exercício;

XII - Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios, como última instância na esfera administrativa;

XIII - Aprovar a Taxa Administrativa do RPPS;

XIV - Propor providências cabíveis para correção de atos e fatos, conforme os instrumentos legalmente previstos, decorrentes de gestão que resultem em prejuízo no desempenho e cumprimento das atividades do RPPS, respeitado os atos privativos do Diretor Executivo;

XV - Deliberar sobre as pautas e propostas de cunho administrativo e/ou financeiro submetidas pelo Diretor Executivo;

XVI - Deliberar as alterações no Código de Ética implementado pelo MUTUMPREV;

XVII - Acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

XVIII - Analisar a homologar as propostas de atos normativos relativos ao RPPS e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;

XIX - Ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XX - Homologar o relatório do cálculo atuarial.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Curador irá movimentar as contas bancárias do MUTUMPREV conjuntamente com o Diretor Executivo, assim como qualquer transação financeira, inclusive assinando conjuntamente ofícios e outros documentos administrativos que se fizerem necessários.

1.7. O Conselho Curador reunir-se-á:

I - Ordinariamente, pelo menos 03 (três) vezes ao ano;
II - Extraordinariamente, por convocação do Presidente;

1.8. Compete ao Conselho Fiscal do Mutumprev:

I - Elaborar seu Regimento Interno;
II - Eleger o seu Presidente;
III - Escolher o seu Secretário;



balancetes e demais atos da gestão;
IV - Acompanhar a execução orçamentária e examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
V - Zelar pela gestão econômico-financeira do MUTUMPREV;
VI - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano de Aplicação de Recursos;
VII - Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
VIII - Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
IX - Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
X - Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
XI - Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
XII - Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
XIII - Fiscalizar os destinos de verbas dos benefícios, assim como a aplicação dos recursos

1.9. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, pelo menos 03 (três) vezes ao ano;
- II - Extraordinariamente, por convocação do Presidente;
- 1.10. Os candidatos que forem eleitos aos Conselhos Curador e Fiscal do Mutumprev deverão estar cientes que os mesmos irão se submeter a cursos e exames para obtenção de certificações necessárias e exigidas pela Legislação Federal e pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

CAPÍTULO II – DAS CANDIDATURAS E ELEGIBILIDADES

2.1. Poderão se candidatar ao cargo de conselheiros do Mutumprev os servidores efetivos ativos e aposentados do Município de Nova Mutum-MT, que possuírem os seguintes requisitos e apresentarem os documentos solicitados, conforme a seguir:

- I - Ser servidor efetivo ativo ou aposentados do Município de Nova Mutum-MT;
- II - Não ter sofrido condenação criminal ou iniciado em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I, do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado os critérios e prazos previstos na lei complementar;
- III - estar efetivando sua contribuição previdenciária junto ao Mutumprev;
- IV - Não ter sofrido condenação em penalidade administrativa como servidor público nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao mandato, decorrente de processo administrativo por falta grave ou infração punível com demissão;

2.2. Está vedado de participar do processo eleitoral como candidato, o servidor que:

- a) esteja exercendo suas funções no Mutumprev atualmente;
- b) for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de algum servidor do Mutumprev;
- c) esteja participando da Comissão Eleitoral;
- d) tenha sofrido condenação criminal ou iniciado em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.
- e) esteja em licença por algum motivo e não esteja efetivando sua contribuição previdenciária para o Mutumprev;
- 2.3. Consideram-se servidores efetivos de que trata este edital, os servidores aprovados e nomeados através de concurso público de provimento efetivo, bem como aqueles servidores que entraram no serviço público nos termos do art. 19 do ADCT de 1988 e optaram pelo regime estatutário com a implantação do RPPS municipal.
- 2.4. O candidato a realizar sua candidatura deverá obrigatoriamente optar se irá concorrer a vaga para membro do Conselho Curador ou do Conselho Fiscal do Mutumprev.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição dos candidatos representantes dos Conselhos Curador e Fiscal do Mutumprev deverá ser feita pelos respectivos interessados, pessoalmente, do dia 08/11/2023 até o dia 13/11/2023, no horário das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, na sede do Mutumprev, situado na Avenida Dos Beija-Flôres, 1.977 – Jd. Aeroporto - Nova Mutum – Mato Grosso ou por meio eletrônico no endereço mutumprev@novamutum.mt.gov.br

3.2. Os candidatos à Eleição deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição a ser preenchida e assinada pelo candidato;
- b) Cópia do Documento de Identificação com foto, com número do RG e do CPF;
- c) Declaração de que não sofreu condenação criminal ou iniciado em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (ANEXO II)
- d) Declaração de que não sofreu condenação em penalidade administrativa como servidor público nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao mandato, decorrente de processo administrativo por falta grave ou infração punível com demissão; (ANEXO III)
- e) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (<https://seccrimtjus.br/>);
- f) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (<https://www.cjf.jus.br/cjf/consulta-negativa>);

CAPÍTULO IV – DOS ELEITORES

- 4.1. São detentores da condição de eleitores os servidores efetivos ativos e aposentados do município de Nova Mutum- MT, segurados pelo RPPS.
- 4.2. Consideram-se servidores efetivos de que trata este edital, os

servidores aprovados e nomeados através de concurso público de provimento efetivo, bem como aqueles servidores que entraram no serviço público nos termos do art. 19 do ADCT de 1988 e optaram pelo regime estatutário com a implantação do RPPS municipal.

- 4.3. Ficam excluídos do rol de eleitores:
 - I) os pensionistas;
 - II) os servidores que estejam de licença e que não estejam contribuindo para o Mutumprev;
 - III) os servidores públicos municipais não efetivos e cujo vínculo seja de caráter temporário;

CAPÍTULO V. - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Os eleitores serão comunicados dos atos do processo eleitoral, por intermédio do site <http://https://mutumprev.com.br/>.

CAPÍTULO VI. - DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do prazo de registro das inscrições, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação nominal das candidaturas registradas e deferidas, bem como aquelas que foram indeferidas pela Comissão Eleitoral.

6.2. O prazo de impugnação de candidaturas deferidas ou indeferidas será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da relação nominal dos candidatos.

6.3. A impugnação somente poderá versar sobre as causas de elegibilidade ou inelegibilidade previstas neste Edital e será proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido a Comissão Eleitoral, mediante protocolo.

6.4. Cientificados formalmente da impugnação, no caso dos candidatos que haviam tido sua candidatura deferida, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentarem defesa.

6.5. Decorrido o prazo constantes neste capítulo, a Comissão Eleitoral reunir-se-á e julgará as impugnações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.6. A decisão da Comissão Eleitoral será publicada no site indicado neste Edital.

CAPÍTULO VII – DA VOTAÇÃO

7.1. A votação realizar-se-á do dia 17/11/2023, a partir das 8:00 h até dia 22/11/2023 até as 23:59 h, exclusivamente por meio de votação on-line no site

[https://mutumprev.sigprev.com.br/eleicao/Autenticacao/Login?](https://mutumprev.sigprev.com.br/eleicao/Autenticacao/Login?ReturnUrl=%2Feleicao)

[ReturnUrl=%2Feleicao](#).

7.2. O eleitor votará em 01 (um) candidato dos quais constarão nas opções de votação para o Conselho Curador e em 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal do Mutumprev.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. Encerrado o prazo para a votação, o site de acesso será bloqueado para que seja realizada a apuração dos votos

8.2. A apuração ocorrerá de forma eletrônica.

CAPÍTULO IX - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

9.1. Finda a apuração a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, para cada Conselho, e fará lavrar a ata de conclusão dos trabalhos eleitorais.

9.2. Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Nova Mutum - MT.

9.3. E mesmo com a aplicação do disposto no item 9.2, ainda persistir o empate, por haver candidato com o mesmo tempo de serviço público, serão considerados eleitos os servidores com a maior idade. 9.4. O resultado das eleições será publicado pela Comissão Eleitoral de imediato no site do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mutum -Mutumprev, logo após a apuração dos votos.

9.5. Em caso de interposição de recurso, a Comissão Eleitoral encaminhará além do resultado final da eleição, os recursos interpostos para serem analisados e julgados pelo Conselho Curador em exercício.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado do pleito.

10.2. Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos.

CAPÍTULO XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.A nomeação e a posse serão realizadas por Portaria e Ata de Posse emitidas pela Direção Executiva do Mutumprev.

12.2. A Comissão Eleitoral realizará os trabalhos na sede do Mutumprev no horário de funcionamento das 07:00 h às 17:00 h, respeitando o horário de intervalo previsto.

12.3. Os documentos constantes nos anexos deste Edital estarão disponíveis na sede do do Mutumprev para os candidatos.

12.4. Os casos omissos na Lei nº 242 de 15 de dezembro de 2022 e neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Nova Mutum, 17/10/2023.

Rosemeire Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

Helitricia Barbosa da Silva Menezes
Secretária da Comissão Eleitoral



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 3201

Divulgação segunda-feira, 6 de novembro de 2023

– Página 17

Publicação terça-feira, 7 de novembro de 2023

Anexo I – Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome completo:	
Endereço:	
Tel.:	
Função:	
Secretaria:	
Local de Trabalho:	
Grau de Escolaridade:	
E-mail:	
Conselho que deseja se inscrever:	<input type="checkbox"/> Conselho Curador <input type="checkbox"/> Conselho Fiscal

Assinatura do candidato

Anexo II – Declaração de Elegibilidade

Eu, _____, servidor (a) público (a) municipal, portador (a) da identidade nº _____, órgão emissor _____ CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, Bairro _____, candidato (a) para exercer a função de membro do () Conselho Curador/ () Conselho Fiscal junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Nova Mutum/MT, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofreu condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Nova Mutum, _____ de 2023.

Assinatura

Anexo III – Declaração

Eu, _____, servidor (a) público (a) municipal, portador (a) da identidade nº _____, órgão emissor _____ CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, Bairro _____, candidato (a) para exercer a função de membro do () Conselho Curador/ () Conselho Fiscal junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Nova Mutum/MT, declaro não ter sofrido condenação em penalidade administrativa como servidor público nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao mandato, decorrente de processo administrativo por falta grave ou infração punível com demissão;

Nova Mutum, _____ de 2023.

Assinatura

JURADOR DO

CRONOGRAMA - ELEIÇÕES PARA CONSELHOS FISCAL E
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE NOVA MUTUM - MUTUMPREV
2024/2028

DATA	PROCEDIMENTO
06/11/23	Publicação do Edital de Convocação
08/11/23 a 13/11/23	Período de inscrição
14/11/23	Divulgação da relação dos candidatos
15/11/23 a 16/11/2023	Prazo para impugnação dos candidatos
17/11/23 a 22/11/23	Período de votação
23/11/23 a 24/11/23	Apuração dos votos
27/11/19	Divulgação da apuração dos votos
28/11/19 29/11/23	Prazo para impugnação
30/11/23	Homologação e nomeação

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Objeto: "Prestação de serviços técnicos de Assessoria de investimentos e consultoria econômica em relação ao mercado financeiro para o PREVISOR".
ADJUDICO o objeto do presente certame à empresa vencedora:
I.F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.541.510/0001-20

Sorriso - MT, 01 de Novembro de 2023.

ADÉLIO DALMOLIN
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo conteúdo no presente processo de Dispensa de Licitação, HOMOLOGO todos os atos do presente processo de Dispensa nº 011/2023.

Sorriso - MT, 01 de Novembro de 2023.

ADÉLIO DALMOLIN
DIRETOR EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH

PORTARIA

Portaria Nº 29/2023

de 31 de outubro de 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. João Rocha da Costa."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, artigo 12, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 041/2012, de 12 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, em favor do servidor Sr. João Rocha da Costa, portador do RG n.º 6XXX8815 - SSP/PR, inscrito no CPF n.º 968.XXX.XXX-87, efetivo no cargo de Vigia, Classe "D", Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculado sob o n.º 1471.1, com tempo total de 4.508 dias líquidos, ou seja, 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias de contribuição, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do TAPURAH-PREVI 2023.07.01, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2023, revoga-se neste ato a portaria n.º 20/2023.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tapurah-MT, aos 31 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre, publique e cumpra-se.

Solange Aparecida Alves de Souza
CPF 571.296.901-78
Diretora Executiva – Tapurah-Prev
Matrícula 2300
Portaria 019/2021/GP/PMT

Homologo:

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 030/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Sra. MARTA ALVES MORATELLI".

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-PAZ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" e §8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019 de 12 de novembro de 2019 e artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 004/2005, de 01 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Peixoto de Azevedo/MT e dá outras providências e Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011, que dispõe sobre a Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do município Peixoto de Azevedo – MT, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, em favor da Sra. MARTA ALVES MORATELLI, portadora do RG, nº. 1920792-1 SESP/MT, CPF nº. 078.761.221-91, efetiva no cargo de PROFESSOR DE I A IV, CLASSE C, NÍVEL 04 cadastrada sob o RE nº 6953 e matrícula previdenciária nº 2653, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de contribuição igual a 3.867 dias líquidos, correspondente a 10 Anos, 07 meses e 05 dias, conforme o processo do PREVI-PAZ nº 2023.08.0000004, a partir de 10/10/2023.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 23.482.454/0001-41

**CRONOGRAMA - ELEIÇÕES PARA CONSELHOS FISCAL E CURADOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA
MUTUM - MUTUMPREV**

2024/2028

DATA	PROCEDIMENTO
06/11/23	Publicação do Edital de Convocação
08/11/23 a 13/11/23	Período de inscrição
14/11/23	Divulgação da relação dos candidatos
15/11/23 a 16/11/2023	Prazo para impugnação dos candidatos
17/11/ 23 a 22/11/ 23	Período de votação
23/11/ 23 a 24/11/ 23	Apuração dos votos
27/11/23	Divulgação da apuração dos votos
28/11/23 29/11/ 23	Prazo para impugnação
30/11/23	Homologação e nomeação

Nº Pag. 

Parciais

Parcial Da Votação

Total: 2134

Já Votaram: 182

Conselho Curador



ROSANGELA INEZ DALA RIVA
Votos Recebidos: 107



DANIELLE TOMMASINI
Votos Recebidos: 31



VERA LUCIA KOYAMA FLORES
Votos Recebidos: 26



VANDERLEI SGOTTE GIRALDI
Votos Recebidos: 11



DEBORA MAIARA BRANCALIONE
Votos Recebidos: 8

Conselho Fiscal



LUMA ROSA CLAUDOMIRO
Votos Recebidos: 72



BRUNA TOMMASINI
Votos Recebidos: 39

Nº Pag... 88



CARINE CANTINI LEDUR
Votos Recibidos: 37



WESLEY MARQUES SANTANA
Votos Recibidos: 31

Desenvolvido por [DevUp Tecnologia](#).

Nº Pag... 25